



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara

L E I N.º 2.017/2006

Dispõe sobre a concessão do incentivo de regência e difícil acesso para os profissionais da educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o incentivo de regência no percentual de até 15% (quinze por cento) para todos os profissionais da educação.

Parágrafo único: Não se aplicam as disposições do caput deste artigo aos profissionais de educação quando em gozo de licença prêmio e em afastamento por motivo de saúde.

Art. 2º - Fica concedido incentivo no percentual de 10% (dez por cento) para aos profissionais de educação que exerçam sua atividade em escolas de difícil acesso.

Art. 3º - Os percentuais serão calculados sobre os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 12 DE ABRIL DE 2006.


Dr. LUIZ FELIPPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal